

Prefeitura Municipal de São Luís do Paraitinga,  
14 de agosto de 1967.

Prefeito Municipal.

Secretario Subst.º

B. J. J. J.

Dep. ar. fls. do livro contab.  
São Luís, 14 de agosto de 1967.

Escrituraria Subst.º

H. J. J. J.

\* ROI n.º 301/67.

Joaquim Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luís do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 12 de agosto de 1967, promulga a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica aberto na conta de renda municipal, um crédito especial de R\$ 5.347,08 (cinco mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros novos e oito centavos), destinado ao pagamento da Companhia Saneamento Industrial, pelo fornecimento de força e luz para esta cidade, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1967.

Art. 2.º — O valor do presente crédito aberto nos art. 1.º e 2.º, anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação

a ser verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luís do Carai-  
tinga, 14 de Agosto de 1967.

Prefeito Municipal.

Secretário Supl.º  
B. J. J. J.

Segt. as fls. do livro comp.  
S. Luís, 14 de Agosto de 1967.

Escrituraria Supl.ª H. C. P. de Buena

x

Lei n.º 309/67.

José Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luís do Caraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 de outubro de 1967, promulga a seguinte lei:—

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) para a Guarda Noturna desta cidade, a partir de outubro de 1967.

Art. 2º - Para ocorrer com o disposto do artigo primeiro, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos de 1967.